



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO - DTG**  
**CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

**VANESKA DOS SANTOS**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O PAPEL DAS DELEGACIAS  
ESPECIALIZADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA NA CIDADE DE JOÃO  
PESSOA/PB**

**JOÃO PESSOA**  
**NOVEMBRO/2017**

**VANESKA DOS SANTOS**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O PAPEL DAS DELEGACIAS  
ESPECIALIZADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA NA CIDADE DE JOÃO  
PESSOA/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Joseneide Souza Pessoa

**JOÃO PESSOA**

**NOVEMBRO/2017**

S237v santos, vaneska dos.

Violência Contra a Mulher: O Papel das Delegacias Especializadas no Combate à Violência na Cidade de João Pessoa/PB / vaneska dos santos.  
– João Pessoa, 2017.  
35f.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Joseneide Souza Pessoa dos Santos.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão Pública) – UFPB/CCSA.

1. Mulher. 2. Violência. 3. Delegacias Especializadas. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:35(043.2)

**VANESKA DOS SANTOS**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O PAPEL DAS DELEGACIAS  
ESPECIALIZADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA NA CIDADE DE JOÃO  
PESSOA/PB**

*Artigo apresentado ao Departamento de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial à obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.*

Aprovada em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Profª Drª Joseneide Souza Pessoa (Orientadora)  
**Universidade Federal da Paraíba**

---

Profº Drº Flavio Perazzo Barbosa Mota (Examinador)  
**Universidade Federal da Paraíba**

---

Profº Drº Maria Mayara de Lima R. Ramos (Examinadora)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O PAPEL DAS DELEGACIAS  
ESPECIALIZADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA NA CIDADE DE JOÃO  
PESSOA/PB**

Vaneska dos Santos<sup>1</sup>

Profa. Dra. Joseneide Souza Pessoa<sup>2</sup>

**Resumo**

O presente artigo tem como temática a atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher localizadas no município de João Pessoa/PB, como órgãos integrantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. O foco desta pesquisa se concentrou na investigação acerca dos procedimentos adotados e serviços ofertados no âmbito das delegacias especializadas, perquirindo-se acerca da eficiência da atuação, sistema de administração e dificuldades encontradas no cotidiano institucional. O trabalho foi desenvolvido mediante pesquisa bibliográfica e de campo, realizada em forma de entrevista junto às delegadas titulares das delegacias especializadas localizadas na cidade de João Pessoa. É um estudo de caráter qualitativo, no qual se buscou, num primeiro momento, construir o perfil da violência cometida contra a mulher, a partir de uma análise histórica acerca do tratamento dispensado às mulheres através dos séculos, bem como das mudanças de paradigmas que ocorreram durante o tempo. Atualmente, tendo-se em vista o conjunto de políticas públicas que encontram amparo na legislação vigente, pôde-se constatar a importância das delegacias especializadas como órgãos que desempenham um papel imprescindível e essencial no combate à violência cometida contra a mulher. Não obstante, a partir da ótica das delegadas titulares das delegacias especializadas localizadas na cidade de João Pessoa, destacaram-se algumas dificuldades que precisam ser sanadas, para uma melhor efetividade do seu desenvolvimento, a exemplo da insuficiência de servidores lotados nas secretarias, inexistência de um controle de dados rigoroso e eficaz, e necessidade de conscientização das mulheres que buscam atendimento.

**Palavras-chave:** Mulher. Violência. Delegacias Especializadas.

## **1 INTRODUÇÃO**

O tema violência é, desde muito tempo, objeto permanente de debates e de preocupações no contexto de todas as sociedades modernas e, por isso, é causa de

---

<sup>1</sup>Aluna concluinte do curso de Tecnologia em Gestão Pública. 2017.2.

<sup>2</sup>Professora e Orientadora do Departamento de Gestão Pública da UFPB.

diversos instrumentos de políticas governamentais em várias regiões. Segundo a organização Pan-Americana de Saúde: “A violência, pelo número de vítimas e pela magnitude de sequelas orgânicas e emocionais que produz, adquiriu um caráter endêmico e se converteu num problema de saúde pública em muitos países” (Organização Pan-americana de Saúde,1994, p.14).

Ainda neste sentido, a Organização Mundial de Saúde, em seu Relatório Mundial sobre a violência e Saúde, define o termo violência como “uso intencional de força ou poder, através de ameaça ou agressão real, contra si mesmo, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em ferimentos, morte, prejuízos psicológicos, problemas de desenvolvimento ou privação” (Krug EG; Dahlberg LL; Mercy JA; Zwi AB; Lozano R, 2002).

A violência contra a mulher se encontra então neste complexo fenômeno de violência, sendo dele parte integrante. A Assembléia Geral das Nações Unidas, naquilo que ficou conhecida como Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, aprovada em 1993, em seu artigo 1º, define a expressão “violência contra as mulheres” como qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada (Nações Unidas,1993).

A prática de violência contra a mulher se manifesta sob distintas formas e conjunturas das mais diversas sociedades, estando presente em todos os ciclos da vida. Entretanto, notável é o fato de que a maioria dos casos de violência contra a mulher ocorre no âmbito familiar e domiciliar. Por tal motivo, violência doméstica refere-se a todas as formas de violência e comportamentos dominantes praticados no âmbito familiar (Giffin K.,1994).

Neste contexto assustador, percebe-se, a partir da década de 1980 no Brasil, o progressivo desenvolvimento do debate acerca de tal fenômeno, notadamente com o aumento de sua divulgação. De fato, vários foram os movimentos de mulheres que se levantaram em defesa do direito à saúde e do enfrentamento à violência contra a mulher. Tais alegações consubstanciaram a base da proteção legal que foi progressivamente desenvolvida em suporte à mulher (PESSOA, 2000).

Qualquer mulher tem o direito de gozar dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo ter oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando a sua saúde física e mental, bem como, podendo aperfeiçoar-se moral,

intelectual e socialmente (BRASIL, 2011 a). As mulheres, conhecendo os seus direitos legais podem ser atendidas pelos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, tendo como meta, a possibilidade real de romperem com a violência (BRASIL, 2011). Contudo, ainda existem mulheres que por desconhecerem os seus direitos e/ou por intimidações não procuram os órgãos e nem denunciam as agressões, tornando difícil prevalecer o seu direito à vida sem violência (ORMEÑO, 2012).

Mesmo com tantas ações (jurídico-legais e institucionais) contrárias à violência contra as mulheres, as iniciais do século XXI, ainda persistem graves violações de seus direitos humanos, aumentando consideravelmente ao longo dos anos, principalmente no Brasil, o número de casos de violência física e homicídios, vitimando milhares de brasileiras. Outro fenômeno de situação de violência contra a mulher se dar pela sua entrada na vida do crime, muitas vezes por influência de parceiros, colocando-a numa situação de risco à violência pelo tráfico de drogas e outras criminalidades, as quais estão envolvidas.

Diante do quadro de violações contra os direitos humanos das mulheres, a violência dentre outras, violações, é uma questão complexa, que vem exigindo por parte das autoridades internacionais e nacionais, um desdobramento mais profundo para conter e prevenir o aumento de indicadores de violência. A questão da violência contra a mulher tem um caráter mais cultural do que de estatística, a quantidade de homicídios cometidos contra as mulheres é incomparavelmente menor do que aqueles praticados contra os homens. Mas uma sociedade que aceita culturalmente crimes contra os grupos de mulheres, crianças, idosos, são contrários aos padrões de humanização esperados, devido uma situação de menor capacidade física de se imporem em um ato de violência. Desse modo, prevenir e combater a violência contra as mulheres é um ato de cidadania e de humanidade.

O Brasil ocupa a 5º posição em homicídios contra mulheres, segundo o Mapa da Violência de 2015. Em situação bastante crítica no âmbito internacional, o país fica atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Federação Russa, índices que demonstram o expressivo aumento da violência contra as mulheres no Brasil.

Segundo Waiselfisz (2015, p.07), os crimes cometidos contra as mulheres podem receber o nome de feminicídio:

Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões

de condição do sexo feminino. Devido às limitações dos dados atualmente disponíveis entenderemos por feminicídio às agressões cometidas contra a pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte.

Para conter esse quadro de indicadores, uma importante iniciativa foi à criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ainda na década de 1980 no Brasil com a finalidade de descriminalizar o acesso à segurança pública para as mulheres.

Compreendendo o profícuo papel das DEAMs no que se refere ao controle e prevenção da violência contra as mulheres, este estudo priorizou em particular, investigar e analisar as possíveis articulações interinstitucionais deste órgão junto a outros no sentido de viabilizar a Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no que se refere contenção e prevenção da violência contra as mulheres no âmbito do município de João Pessoa, Paraíba.

Para atender a este objetivo geral, buscou-se traçar um perfil de violência contra as mulheres do referido município para identificar a demanda de atendimento das duas DEAMs (norte e sul); Verificou-se que ações são desenvolvidas pelas DEAMs para além do seu papel normativo, enquanto órgão de polícia, e por fim, identificou-se as relações interinstitucionais que as DEAMs estabelecessem com outros órgãos (governamentais ou não governamentais) como ações necessárias para o atendimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Apesar de já existir vários estudos retratando acerca das DEAMs (PANDJIARJIAN, 2007; OLIVEIRA, 2005; FERREIRA, 2007; PRÁ, 2010; PASINATO, 2011), mas no âmbito particular do município focal, pouco estudo tem sido realizado no que se refere aos objetivos delineados nesta pesquisa. Encontramos, portanto, a partir disso, o norte de relevância deste estudo, com a urgente necessidade de manter o debate aceso sobre a importância dos órgãos de repressão também atuarem na prevenção a partir de iniciativas próprias no resguardo dos direitos fundamentais das mulheres e de seu bem estar emocional, psicológico, social e sexual. Sendo imperiosa a construção e análise crítica sobre as políticas públicas que se destinam à prevenção e contenção das variadas formas de violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres, no sentido de perquirir a eficácia de atuação dos órgãos atuantes, neste caso da DEAM, como parte instrumentalizadora da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.



O estudo foi constituído a partir de uma abordagem qualitativa em pesquisa social, tendo como tipologia descritiva, quanto aos objetivos do estudo e um delineamento procedimental misto, quando foram utilizados os procedimentos de pesquisa de campo, bibliográfica e documental (GIL, 2010). A coleta de dados se deu em dois níveis, primeiro com resgate da literatura e de documentos, e em segundo nível, entrevistou-se representantes das duas DEAMs que existem no município focal de estudo, a da zona norte e a outra delegacia, da zona sul de João Pessoa, PB. Análise dos dados se deu também de forma mista, utilizando a estatística descritiva (simples) apenas como uma fase inicial para situar a demanda de atendimento das duas delegacias e análise de discurso (particularizando as entrevistas) a partir do recurso de dar a voz dos sujeitos, como aspecto de importância na pesquisa social de cunho qualitativa.

A composição do artigo se constituiu em três capítulos, no primeiro capítulo, foi traçado um histórico breve sobre a situação de violência contra a mulher; o segundo capítulo trouxe a Delegacia da Mulher como parte da política nacional - apresentando dados históricos da criação da delegacia no Brasil como marco do movimento de mulheres; o terceiro capítulo, sobre os dados da pesquisa e, por fim, as considerações finais.

## **2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ASPECTOS CONCEITUAIS**

A violência sempre foi parte integrante da história. A concepção do termo está ligada ao emprego da força física, à intimidação, constrangimento e ao intuito de fazer prevalecer uma vontade por meio da coação. Implica em ofensa à integridade física, sexual e psicológica por meio do cerceamento da liberdade, constrangimento ilegal e violação dos direitos humanos.

Por tais motivos, percebe-se que o tema violência está intimamente relacionado ao cotidiano das relações humanas, ao mesmo tempo, contraditoriamente à preservação do patrimônio humano, dependendo do ponto de vista de quem confere, por exemplo, em prol da paz, a guerra como um ato necessário; em nome da ciência, se violenta a natureza, enfim, vários exemplos mostram a contradição desta categoria, chamada de violência. Em outros sentidos, muitas vezes não se emprega o nome “violência”, mas se tem na prática, a sua realidade nas diversas relações estabelecidas na sociedade. Não obstante haver a possibilidade de um emprego positivo da violência - por exemplo, quando utilizada de modo favorável à preservação de direitos, a quase totalidade de sua

utilização implica em negatividade, requerendo, por via de consequência, o seu combate e prevenção.

Entretanto, salientamos tal fato para que fique bem definida a premissa tomada no presente trabalho: a compreensão da violência como algo essencialmente negativo. Mais especificamente, consideraremos um dos tipos mais comuns de violência, que é aquela perpetrada contra a mulher. Cometida não com a finalidade de salvaguardar direitos, mas com para ofender, subjugar, humilhar e controlar a mulher.

Reitera-se a constatação de que tal tipo de violência sempre esteve presente no caminhar da história, sendo utilizada como meio de legitimar a inferioridade que culturalmente foi dada a mulher para a sua dominação. A partir da divisão dos papéis sociais atribuídos em cada cultura, persiste o uso da força e do controle masculino a fim de sujeitar a mulher. Essa relação de poder, segundo Saffioti (2013) se constituiu também na origem das classes sociais. Tais relações foram responsáveis pelo desrespeito à posição de igualdade de valor que se tenciona entre os sexos, promovendo antagonismos entre os gêneros: masculino e feminino. Esses antagonismos são as bases para geração de conflitos que desembocam em atos de violência, principalmente na relação conjugal (PESSOA; LIMA, 2000).

A história da violência contra a mulher é perceptível em todas as nacionalidades, camadas sociais, idades, etnias e religiões. Tornando-se um tema que se confunde com aspectos culturais, que precisam ser desmitificados para que as sociedades reconheçam as formas de violências perpetradas contra as mulheres.

Os tipos de crimes que estão presentes no Código Penal Brasileiro<sup>3</sup> apresentam uma classificação muito extensa (e confusa), mas os principais crimes cometidos contra a mulher são: lesão corporal, homicídio, estupro, ameaça, constrangimento, injúria, dentre outros. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará 1994), a violência contra a mulher é tida como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994).

Para Teles e Melo (2002), esta violência pode ser entendida como violência de gênero na qual ocorre uma relação de poder: de dominação do homem e de submissão

---

<sup>3</sup>CODIGO PENAL BRASIL Decreto-Lei nº 2.848 de 07.12.1940 alterado pela Lei nº 9.777 em 26/12/98.

da mulher. Por semelhante modo, Rangel (1999, p.30) define o termo violência contra a mulher da seguinte forma:

Uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que causaram a dominação da mulher pelo homem, a discriminação da mulher e a interposição de obstáculos contra seu pleno desenvolvimento. Trata-se de um dos dispositivos sociais estratégicos de manutenção da subordinação da mulher em relação ao homem.

Para fins didáticos, tomamos o termo *violência contra a mulher*, que será empregado ao longo do presente trabalho, a fim de distingui-lo dos termos *violência doméstica* e *violência intrafamiliar*. Alguns estudiosos utilizam os termos domésticos e intrafamiliar também para designar a violência sofrida pela mulher. Por exemplo, vide Silva (2005, p.69), que entende *violência doméstica* como sendo:

Aquela violência que ocorre no âmbito familiar entre pessoas com vínculo consanguíneo ou não, como no caso de pais e filhos, entre irmãos, primos, padrastos e enteados (as). E se fora dele, por pessoas que possuam ou já possuíram relações afetivas sexuais entre si, como no caso dos namorados, amantes, amásios, maridos companheiros ou ex.

Assim, entendemos que o termo *violência contra a mulher* melhor se enquadra no escopo do presente trabalho, visto que enfocaremos precisamente o ato violento que é praticado contra a mulher, ao passo que violência doméstica ou intrafamiliar pode se referir a vários membros de uma família.

Cumpre-nos ainda definir os diferentes tipos de violência cometidos contra a mulher que, segundo preceitua o artigo 7º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) são definidos em cinco categorias: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

A *violência física* é aquela praticada por intermédio do uso da força física. Pode ter o seu efeito danoso ampliado com a utilização de armas e geralmente causa danos à integridade física da ofendida. Cortes, hematomas, lesões, fraturas e queimaduras são frequentemente danos provocados numa vítima de violência física, incluindo-se o resultado morte.

Já a *violência psicológica* é a destinada a afetar não a parte física do ser humano, mas sim o seu estado emocional e sentimental. Ocorre por meios vexatórios e humilhantes que aterrorizam, oprimem e amedrontam o ofendido. No contexto da violência contra a mulher, comumente se exterioriza por intermédio de insultos do tipo “inútil”, “vagabunda”, “louca” e, por vezes, minam a autoestima e o decoro da mulher.

A *violência moral* ou verbal é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação e injúria. Geralmente, está associada à violência psicológica.

A *violência sexual* é definida como toda forma de coerção sexual contra o ser humano, podendo ocorrer com ou sem violência física. Amplamente praticada contra a mulher, é terrível em seus efeitos e afeta sobremaneira o estado psicológico da ofendida. De ver ainda que pode ser praticada inclusive dentro do contexto de uma relação familiar estável – situação conhecida como estupro conjugal na qual a mulher é constrangida ao ato sexual, mesmo sem interesse, por ameaça ou coação.

Por sua vez, *violência patrimonial* é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos da mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Depreende-se de tais constatações que os inúmeros efeitos negativos derivados dos atos violentos praticados contra a mulher, quer seja no âmbito pessoal, familiar ou social. Por tais motivos, percebe-se progressivo incremento de medidas políticas e governamentais tendentes à prevenção, erradicação ou mesmo diminuição dos casos de violência contra a mulher. Diante disso, a inclusão da pauta de direitos humanos e sociais das mulheres passa a ser um elemento marcante para a manifestação dos movimentos feministas e de mulheres.

## **2.1 BREVES NOTAS SOBRE A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO DA MULHER**

Em diferentes contextos históricos percebe-se que a mulher foi colocada em situações de desigualdade nas múltiplas relações sociais, políticas, econômicas e culturais. No antigo mundo grego, as mulheres não eram sujeitos de direitos, não possuíam educação formal e eram impedidas de aparecer em público sozinhas. Conta-se na mitologia grega que Pandora havia aberto a caixa de todos os males do mundo e, por isso, as mulheres foram consideradas como responsáveis por desencadear todo o tipo de desgraça. Já aos homens eram salvaguardados direitos e prestígio:

O homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o clube masculino mais exclusivista de todos os tempos. Não apenas gozava de todos os

direitos civis e políticos, como também tinha poder sobre a mulher (VRISSIMTZS, 2002, p.38).

No contexto romano, as mulheres “nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos” (FUNARI, 2002, p. 94). Consideradas socialmente no mesmo patamar de crianças e escravos, foram, igualmente, objetos de exclusão política, jurídica e social.

A concepção da mulher como ser humano inferior perdurou ao longo da história e encontrou guarida no seio das sociedades e culturas que se sobrepuseram, baseadas no modelo patriarcal (SAFFIOTI, 2015). Em que o homem prevaleceu como alvo e construtor do conhecimento humano para a esfera pública e a mulher o desenvolvimento de conhecimentos humanos e domésticos para a esfera privada. A diferença estava no tipo de conhecimento produzido e na sua valorização de um em detrimento do outro. Assim, tudo que estava vinculado à esfera pública tinha status, pois se dirigia à vida social mais geral, seja da comunidade local, da cidade ou do país. Já o conhecimento produzido na esfera privada dizia respeito à vida familiar, ao íntimo, ao particular.

Entretanto, tal dicotomia passou a sofrer alterações em sua forma de ser a partir do século XVIII com a Revolução Francesa, percebe-se uma mudança no tratamento dispensado à mulher. Passou a se questionar a rigidez nos papéis sociais atribuídos aos distintos sexos – aos homens as nobres funções na política, artes e filosofia; e, às mulheres, o cuidado com a prole, fruto da visão naturalista que predominara até então. Na Revolução, houve a importante participação das mulheres que passaram a acreditar que os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade também deviam ser aplicados ao seu contexto. Citação interessante de Olympe de Gouges, publicada em 1791 dentro do texto intitulado *Os Direitos da Mulher e da Cidadã*, reflete bem a mudança de valores:

Diga-me, quem te deu o direito soberano de oprimir o meu sexo? [...] Ele quer comandar como déspota sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais. [...] Esta Revolução só se realizará quando todas as mulheres tiverem consciência do seu destino deplorável e dos direitos que elas perderam na sociedade. (ALVES; e PITANGUY, 1985, p. 33-34).

Já no século XIX, com a consolidação do sistema capitalista e a conseqüente alteração na estrutura social em seus diversos setores, considerando-se ainda as mudanças no modo de produção, as mulheres migraram do contexto intrafamiliar para as fábricas. Tornando-se mais independentes, passaram a fortemente questionar a

posição de inferioridade que lhes fora imposta historicamente e se lançam a tarefa de provar que possuíam as mesmas capacidades intelectuais e que eram hábeis às mesmas tarefas que os homens. Tal agitação correspondeu ao início do movimento feminista, que pode ser definido nos seguintes termos:

De grosso modo, pode-se dizer que ele corresponde à preocupação de eliminar as discriminações sociais, econômicas, políticas e culturais de que a mulher é vítima. Não seria equivocado afirmar que feminismo é um conjunto de noções que define a relação entre os sexos como uma relação de assimetria, construída social e culturalmente, e na qual o feminismo é o lugar e o atributo da inferioridade. (GREGORI, 1993, p. 15).

Com as mudanças técnico-científicas do século XX percebeu-se na ordem mundial e também no contexto brasileiro, desenvolver cultural no sentido de fortalecer a proteção da mulher por meio de políticas públicas, destinadas a equiparar as relações entre homens e mulheres, independente de orientação sexual e identidade de gêneros, várias medidas foram tomadas progressivamente por meio das pressões políticas da sociedade e de organismos internacionais.

As décadas finais de tal contexto ampliam-se as organizações políticas de mulheres. A sociedade civil organizada foi fundamental para produzir os confrontos culturais e político-ideológicos das questões relacionadas aos direitos humanos das mulheres. Os movimentos feministas da década foram os que levantaram a bandeira de luta pelos direitos e contra as formas de discriminação.

Em 1979, aconteceu a Assembleia Geral das Nações Unidas adotaram a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), popularizada como Lei Internacional dos Direitos da Mulher. O pacto objetivou a igualdade de gênero, assim como a repressão de quaisquer discriminações.

No âmbito nacional, igualmente a década de 1970 foi o palco dos primeiros movimentos feministas que, politicamente organizados e engajados, se levantaram para defesa da igualdade de gêneros. Peculiaridade do histórico brasileiro foi o movimento de mulheres que, andando paralelamente aos movimentos feministas e deles não totalmente desvinculado, possuiu, não obstante, características próprias:

Um aspecto fundamental da realidade brasileira que deve ser notado desde o princípio é a presença dos movimentos de mulheres entre as classes médias e populares no Brasil. Esse é um fenômeno anterior à década de 1970 e que continuou a existir paralelamente a todo o

desenvolvimento do feminismo. Se não se pode tratar os movimentos de mulheres como algo totalmente dissociado do movimento feminista, deve-se reter de qualquer forma sua especificidade: foram movimentos organizados não para pôr em xeque a condição de opressão da mulher, como no caso do feminismo, mas para, a partir da própria condição de dona-de-casa, esposa e mãe, intervir no mundo público. (PINTO, 2003, p. 43).

Durante a década de 1980, percebe-se que o movimento feminista deixa o campo das reivindicações autônomas para se articular ao Estado. Desta forma, houve o incremento do número de políticas públicas voltadas ao combate da violência contra a mulher, pois, conforme preceitua Costa (2009), o desenvolvimento dos movimentos feministas e de mulheres fez do eleitorado feminino um alvo do interesse partidário e de seus candidatos, que começaram a incorporar as demandas das mulheres aos seus programas e plataformas eleitorais, criando departamentos femininos dentro de suas estruturas partidárias.

Dentro deste contexto sobressaem algumas ações voltadas ao tema: em 1981, no Rio de Janeiro, surge o SOS Mulher, cujo objetivo era o desenvolvimento de um ambiente de atendimento às mulheres vítimas de violência. Tal iniciativa foi também adotada nas capitais São Paulo e Porto Alegre; em 1983, também no Estado do Rio de Janeiro, ocorre a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina; em 1984, há a ratificação pelo Brasil da CEDAW; em 1985, ocorre a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e da primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). De ver ainda que a criação da Delegacia de Defesa da Mulher foi uma inovação produzida no contexto brasileiro que serviu de inspiração para outros países latino-americanos.

Em 09 de Junho de 1994 foi realizada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará-1994) – promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 01-08-1996, a fim de estabelecer deveres aos Estados em criar condições legítimas para que as mulheres vitimadas pudessem romper com o ciclo de violência. Exigiu-se também o compromisso eficaz na erradicação da violência de gênero com criação de leis que protegem os direitos das mulheres, bem como a elaboração de serviços específicos no atendimento às mulheres que tiveram seus direitos transgredidos.

Visando dar efetividade prática ao intento de proteção e defesa dos direitos das mulheres, foram implementadas no contexto nacional, os Planos Nacionais de Políticas

para as Mulheres (PNPM). O primeiro Plano foi realizado em 2004 com base nos resultados da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, onde foi estruturado em torno de quatro áreas de atuação – autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania, educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres. O II PNPM, efetivado no ano de 2008, enfatizou as áreas de atuação I PNPM de desenvolvimento nos princípios aprovados nas I e II Conferências Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres e acrescentou seis novos eixos ao Plano, contribuindo para o fortalecimento e a institucionalização das políticas para as mulheres, segundo OBSERVATÓRIO BRASIL DA IGUALDADE DE GÊNERO, 2009.

Outro marco significativo na história brasileira de luta pela defesa dos direitos humanos da mulher foi à criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República no ano de 2003, representando um importante instrumento na conceituação de diretrizes e normas, ferramenta destinada à definição de ações estratégicas para avaliação, gestão, controle social e monitoramento das políticas públicas para as mulheres.

A SPM se destaca como política de fortalecimento e assistência para mulheres que são vítimas de violência, principalmente pelos mecanismos e ações propostos: promoção da igualdade de gênero, publicação de materiais informativos, criação de casas abrigo, elaboração e implementação de campanhas educativas e não discriminatórias, dentre outras.

Com a implementação da Secretaria, ocorreu à expansão das políticas destinadas à proteção da mulher, sobretudo com a adoção de ações integradas: “criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública” (BRASIL, SPM, 2001, p. 07).

Com a realização da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, 1994, surge uma luz, na busca incessante pelo respeito e direitos das mulheres, servindo como exemplo para vários países.

A Convenção do Pará constituiu um novo paradigma na luta internacional das mulheres, considerando que o privado é público, onde o indivíduo se torna agente internacional e pode fazer denúncias sem necessidade do Estado como intermediador,



portanto, cabe aos Estados estabelecerem medidas para erradicar e punir qualquer forma de violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994).

Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos (Artigo 5º).

Por meio de vários instrumentos da proteção foram elaborados e retratam a concretização dos serviços integrados de proteção contra a violência (BRASIL, SPM, 2011).

Pode-se, por oportuno, destacar:

1. Lei Maria da Penha (11.340/2006)
2. Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência (2006)
3. Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (2006)
4. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007).
5. Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência (2011).
6. Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (2011).

Neste contexto, sobressai a atuação das Delegacias de Defesa da Mulher como importantes instrumentos no combate e prevenção da violência praticada contra a mulher. No próximo capítulo, discorreremos sobre a criação da Delegacia da Mulher e sobre o importante papel desempenhado por tais órgãos dentro do contexto da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

### **3 A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER: DIREITOS**

No âmbito da violência perpetrada contra as mulheres, percebe-se que a falta de conhecimento das ações que são disponibilizadas e das políticas implementadas, por parte das vítimas de violência e dos agressores é fator de impunidade e de manutenção do estado de sujeição da mulher. Por tal motivo, além do que já fora exposto no subcapítulo, imprescindível se faz o conhecimento acerca da legislação aplicada à proteção da mulher vítima de violência, bem como, de algumas das políticas públicas adotadas no âmbito nacional que oferecem amparo às mulheres vítimas de violência.

No âmbito jurídico, a Lei nº 11.340/2006, denominada de Lei Maria da Penha<sup>4</sup> é um importante instrumento legal de tutela dos direitos fundamentais da mulher vítima de violência, representando um avanço no campo da prevenção e erradicação da violência contra a mulher. Segundo Campos (2009, p. 1):

Esta lei recebeu inúmeras condecorações internacionais. O UNIFEM, no relatório Progresso das Mulheres no Mundo – 2008/2009, recebeu a Lei Maria da Penha como uma das três legislações mais avançadas para enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo, estando ao lado da Lei de Proteção contra Violência de Gênero da Espanha (2004). Na Organização das Nações Unidas, o Comitê da Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e o Comitê de Direitos Humanos também saudaram o Brasil por ter uma lei deste porte.

Ademais, constitui-se num diferencial acerca do tratamento jurídico dispensados aos casos abrangidos, estabelecendo novas diretrizes para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Dentre os instrumentos implementados pela Lei, destaca-se: a garantia da integridade física e moral da ofendida; a obrigação da Autoridade Policial garantir a proteção da mulher, encaminhá-la ao hospital, fornecer-lhe e aos dependentes o transporte que se fizer necessário, e acompanhar-lhe ao domicílio para a retirada dos pertences; o encaminhamento das mulheres vitimadas e seus dependentes a programas e serviços de proteção; garantia da assistência jurídica gratuita, bem como do acompanhamento jurídico em todos os atos processuais (BRASIL, Lei nº 11.340/2006).

A Lei Maria da Penha institui o combate à violência contra a mulher por intermédio de ações integradas – em Rede – entre instituições e órgãos responsáveis (Poder Judiciário, saúde, educação assistência social, habitação, segurança pública, trabalho e renda). No que atine à questão, “Rede” pode ser entendida como um enlace

---

<sup>4</sup> Esta lei foi criada devido a comoção envolvida nos casos de violência sofridos pela biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, dando o nome dela, a referida Lei.

de instituições sociais, interpessoais, públicas ou privadas, que se esmeram no enfrentamento e combate à violência familiar, sendo formada por um conjunto de profissionais com atuação multifacetária, além de contar com os serviços relacionados aos âmbitos jurídico, social, psicológico, policial e de saúde.

A construção de redes de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher se constitui em uma das estratégias mais relevantes e desafiadoras para a erradicação de um problema tão complexo e multifacetado, que destrói vidas e compromete o desenvolvimento pleno e integral de milhões de meninas e mulheres no Brasil e no mundo (CARREIRA; PANDJIARJIAN, 2003, P. 10).

Segundo traçado pela Política Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres, o objetivo da Rede é superar a “desarticulação e a fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, com o apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil como um todo” (BRASIL, 2011, p.30).

Outro importante instrumento que consubstancia política pública para defesa da mulher são Casas Abrigo, que são locais seguros destinados à oferta de moradia protegida e atendimento integral às mulheres e seus filhos de menor idade, em situação de risco de vida iminente, em razão de violência doméstica.

A incumbência das Casas Abrigo é a busca de instrumentos interdisciplinares que permitam a reinserção da mulher no meio social, levando em consideração a promoção de serviços básicos pertinentes às áreas de emprego, assessoria jurídica, saúde, meios de profissionalização, creche, entre outros. Tais recursos representam métodos especiais para empoderamento da mulher vitimada, possibilitando a superação das condições de vida a que foram submetidas.

Outra iniciativa são os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) surgem como organismos essenciais do programa de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher, exercendo o papel de articuladores dos serviços prestados por organismos governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero. De modo que, a criação dos CRAMs, tendo em vista a atuação multidisciplinar com base à prestação de serviços especializados às vítimas da violência doméstica e familiar, está em consonância com as diretrizes alicerçadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). O acolhimento e o atendimento a essas mulheres são momentos extremamente relevantes para a conscientização e a ação reflexiva das

mesmas, assim como para o apoio necessário neste momento conflitivo e angustiante (STREY, WERBA e NORA, 2004).

Os CRAMs são espaços de assistência integral e se empenham para a salvaguarda dos direitos das mulheres em situação de violência, destacando-se o atendimento por equipe interdisciplinar formada, em geral, por profissionais da área de Psicologia, de Serviço Social e da área Jurídica. Dentre os diversos trabalhos implementados pelos Centros de Referência, destacam-se os seguintes: assistência jurídica e instrução para os casos de violência contra a mulher; desenvolvimento e promoção de atividades e palestras pedagógicas e psicossociais voltadas para familiares e diversos grupos de pessoas; capacitação de atores multiplicadores na temática de prevenção de violência; instituição de parcerias com órgãos do setor público e privado com fins à implementação de atividades relacionadas com a prevenção de violência; elaboração de Banco de Dados sobre violência e vitimização; etc.

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) é a entidade que nos interessa no foco deste estudo. A criação da Delegacia especializada no atendimento a mulher foi uma iniciativa pioneira no Brasil, criada em 06 de agosto de 1985 sob o Decreto nº 23.796. Ao longo dos anos 80-90, elas foram sendo instaladas nas grandes cidades brasileiras, sendo um órgão do sistema de Segurança Pública. Representou significativa conquista para todas as mulheres vítimas de violência que recorriam às delegacias em geral e sentiam-se incompreendidas, pois não havia um atendimento especializado. Antes da Delegacia Especializada as mulheres que procuravam atendimento junto às delegacias por causa de violência sofrida eram, não poucas vezes, sujeitas à discriminação, machismo e até mesmo violência sexual.

A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher foi efetivada com o intuito de oferecer um atendimento mais humanizado e acolhedor, objetivando o combate à violência contra a mulher e a garantia de seus direitos. Antes de existir as outras iniciativas da política de enfrentamento à violência, as DEAMs eram o lócus de apoio assistencial com psicólogos, assistentes sociais, advogados e o serviço de denúncia, propriamente dito, policial. Só a partir da Lei Maria da Penha que as DEAMs se tornaram de fato uma delegacia com as funções que lhes são específicas. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi a política pública que permitiu reconstruir o desenho da rede de atendimento de vítimas de violência.

Devido a essa importante modificação, as mulheres de fato passaram a denunciar mais com os registros de Boletins de Ocorrência (B.O) policial, dando, maior

publicidade aos casos de violência. Anterior a Lei M<sup>a</sup> da Penha, o B.O não era totalmente obrigatório, as mulheres não entendia que para a DEAM prosseguir com abertura do processo policial precisava do B.O como instrumento de inquérito de justiça. Isso facultava aos assistentes sociais uma quantidade maior de demandas de atendimento diário do que os agentes policiais. Pois as muitas mulheres que procuram a DEAMs para resolução das situações de conflitos familiares e da relação conjugal do que propriamente denunciar o agressor, principalmente quando este era o seu parceiro (PESSOA; LIMA 2000)

Para Pasinato e Santos (2008, p. 34), as Delegacias da Mulher “constituem ainda a principal política pública de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres”. Segundo Massuno (2002), a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher representa um órgão eminentemente voltado para reprimir a violência contra a mulher. Deste modo, as DEAMs representam efetivo interesse e preocupação do Estado em criar políticas públicas em prol do enfrentamento à violência contra a mulher.

Na prática, a Delegacia Especializada é uma *porta de entrada*<sup>5</sup> para os serviços ofertados pela Rede de Atendimento, servindo como primeiro acesso das mulheres em busca da proteção de seus direitos. Seu principal ofício é a investigação, apuração e tipificação de crimes de violência cometidos contra a mulher. As DEAMs se vinculam aos sistemas de segurança públicos e tem atuação em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Tendo em vista a função resguardada à DEAM de investigar e apurar crimes como os de lesão corporal, ameaça, estupro, atentado violento ao pudor, maus-tratos, abandono de incapaz, constrangimento ilegal, sequestro, cárcere privado, entre outros, sobressai à importância da atuação policial nos casos de violência cometida contra mulher.

Nos termos do artigo 11 da Lei 11.340 (BRASIL, 2006), deve a autoridade, no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, entre outras providências:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

---

<sup>5</sup>As Portas de entrada são os primeiros serviços que atendem as mulheres em situação de violência. Neste grupo, inclui-se os Centros de Saúde e Serviços de Emergência, Centros de Referência, entre outros.

- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Deste modo, as delegacias têm um papel determinante na Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a Mulher por desempenhar ações de caráter preventivo e repressivo, tendo por objetivo a instrução de inquéritos policiais e o encaminhamento ao judiciário as queixas-crimes para julgamento. As DEAMs têm ressaltado a importância da visibilidade do problema da violência contra as mulheres, com a finalidade de conscientizar a sociedade da natureza criminosa da violência baseada em diferenças de gênero.

Não obstante, são observados por autores nacionais alguns problemas enfrentados pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. A carência de recursos humanos, financeiro e material é destacada por Pasinato e Santos (2008). Já para Debert, Gregori e Piscitelli (2006), o despreparo dos agentes lotados nas DEAMs é fator de alerta. Em grande parte dos casos, os profissionais encarregados não possuem qualificação específica para o desempenho de suas funções no contexto particular da Delegacia Especializada.

Ainda assim, segundo Carreira e Pandjarijia (2010) estudos realizados em lugares diversos já comprovaram largamente que, se a violência contra a mulher permanece impune e suas vítimas e agressores não recebem atendimento adequado para saírem de situações de violência, a mesma continuará sendo socialmente entendida como assunto privado, problema das pessoas envolvidas.

Por tal motivo, tendo em vista a natureza essencialmente complexa dos crimes que envolvem violência contra a mulher, sobretudo por suas características de habitualidade, afinidade matrimonial e hierarquia de gênero que diferem dos crimes comuns, a atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher é digna de incentivo e estruturação, principalmente diante do relevante papel que desempenham dentro do contexto da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

#### **4 METODOLOGIA**

Esta pesquisa apresenta caráter exploratório e descritivo quanto aos objetivos de estudo, segundo a tipologia definida por Gil (2010). Quanto a sua natureza, se caracteriza como pesquisa aplicada, objetivando “[...] gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos”. (GERHARDTE SILVEIRA, 2009, p. 35,). No que diz respeito aos procedimentos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e de campo junto as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher que, de acordo com Minayo, “[...] permite a aproximação do pesquisador da realidade sobre a qual formulou uma pergunta, mas também estabelece uma interação com os “atores” que conformam a realidade [...]”. (MINAYO, 2009, p. 61).

Referente à natureza do estudo, foi utilizada uma abordagem qualitativa, baseando-se na perspectiva de Triviños (1987), procurando efetivar uma análise de conteúdo por meio da aplicação de entrevistas junto as participantes da pesquisa. O trabalho de tratamento de dados foi cotejar as informações a partir do processo de categorização que representassem os conteúdos de cada questão que as participantes da pesquisa nos cederam sobre o objeto do estudo. Buscando relacionar as respostas das entrevistadas aos elementos da política pública no enfrentamento a violência contra mulher.

A presente investigação teve como *locus* as Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulher da cidade de João Pessoa-PB, ao qual foram feitas entrevistas as delegadas titulares das respectivas delegacias, os nomes das entrevistadas foram por nós codificados como Liberdade e Integridade, no qual foi utilizada a identificação de *Case 1* e *2* associando-os a um termo que representasse o teor da descrição individual de cada um em relação a todas as questões que elas responderam, nenhuma questão exposta prejudica ou prejudicaria as participantes da pesquisa, os objetivos e as perguntas se direcionaram para a percepção das delegadas acerca da operacionalização e importância do desempenho das delegacias, bem como dos problemas e dificuldades enfrentados no cotidiano institucional.

Segundo Triviños (1987), a abordagem de cunho qualitativo trabalha os dados buscando os seus significados, tendo como base nisso, buscamos a compreensão do problema de estudo a partir da percepção do fenômeno dentro do seu contexto por parte das participantes da pesquisa. Por isso, que realizamos a categorização baseado na técnica de análise de discurso e utilizamos as falas expressas como registros dessas categorizações realizadas pelo pesquisador. Utilizamos também imagens e tabelas que demonstram o índice de violência no âmbito nacional e municipal.

Como técnicas de coleta de dados foram realizadas entrevistas, que segundo Cervo e Bervian (2002), a entrevista é uma das principais técnicas de coletas de dados e pode ser definida como conversa realizada face a face pelo pesquisador junto ao entrevistado, seguindo um método para se obter informações sobre determinado assunto e análise de documentos, bibliografias pertinentes ao tema.

As entrevistas (Apêndice A) foram do tipo estruturado. As entrevistas foram aplicadas a 02 delegadas titulares das Deams norte e sul de João Pessoa, com o objetivo de conhecer o cotidiano das delegacias e sua estrutura organizacional, pois são elas que mais vivenciam no cotidiano as dificuldades objetivas que as Delegacias especializadas no atendimento as mulheres enfrentam.

A participação das delegadas titulares foi fundamental para que pudéssemos ampliar a visão sobre a situação da violência contra as mulheres e o papel das Delegacias nesse enfrentamento contra as violências sofridas pelas mulheres, e que os resultados da pesquisa possam colaborar com as políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, que perceba e realize as mudanças necessárias para que as Delegacias especializadas no atendimento a mulher cumpra com o seu papel social e educacional com maior integridade junto às mulheres que buscam atendimento a fim de romper o ciclo de violência.

## **5 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB: ORGANIZAÇÃO, DADOS, PERCEPÇÕES E LIMITAÇÕES**

A organização institucional das DEAMs se destaca como um órgão indispensável e essencial para o combate à violência. Por se tratar de porta de entrada à proteção da vítima, o atendimento especializado fornece, em geral, as primeiras instruções e o encaminhamento das mulheres para serviços ofertados pela Rede de Atendimento.

Buscando fortalecer as políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher, o estado da Paraíba implantou a primeira delegacia especializada no atendimento à mulher na cidade de João Pessoa, no dia 06 de Março de 1987, sendo a terceira delegacia especializada criada no Brasil.

Na Central de Polícia Civil funciona a Coordenação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, a Coordenação é responsável por gerir todas



as delegacias do Estado da Paraíba, procurando viabilizar os serviços prestados, dentre os quais campanhas, palestras em canteiros de obras, escolas e ações de combate à violência contra mulher. Em 2017, o Estado da Paraíba conta com treze delegacias especializadas e dois núcleos de atendimento à mulher; conta com um quadro de 37 funcionários distribuídos entre as duas DEAMS de João Pessoa, entre eles delegadas, escrivãs, agentes de investigação e motoristas policiais que atuam nas 13 delegacias.

A cidade de João Pessoa conta com o suporte institucional de duas DEAMs, uma localizada ao lado da Central de Polícia Civil, no bairro Ernesto Geisel, zona sul e a situa-se à Av. Dom Pedro II, Centro da cidade, zona norte da cidade.

As DEAMs ofertam atendimento ao público de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Os plantões noturnos, inclusive os de fins de semana e feriados, concentram-se na DEAM Sul.

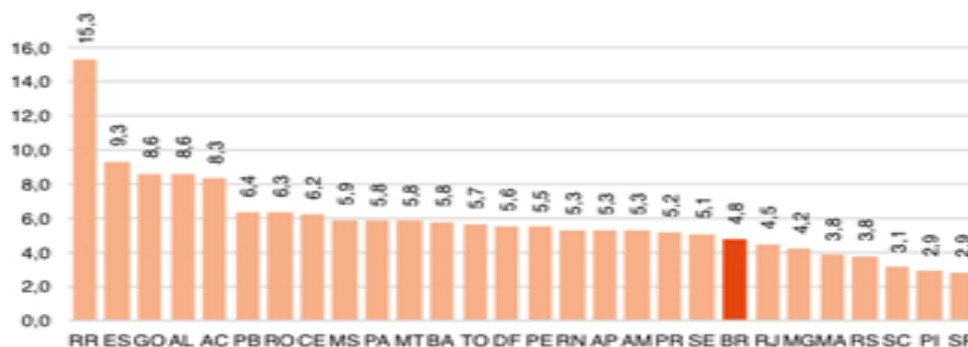
Atendem mulheres de 18 a 59 anos de idade, são recepcionadas por uma agente de polícia que atua no sentido de registrar o Boletim de Ocorrência e fazer o procedimento de triagem dos casos. Esse procedimento é denominado de acolhimento. Em seguida, a vítima é encaminhada para a delegada que abrirá o inquérito para prosseguir com as etapas do processo judicial.

No âmbito de cada delegacia opera um núcleo da Defensoria Pública, responsável por fornecer assistência jurídica e promover medidas que visam coibir o agressor de condutas tendentes à intimidação, perseguição e ameaça, buscando a salvaguarda dos direitos da mulher. Ainda por intermédio da DEAM, a vítima é encaminhada para receber os primeiros atendimentos médicos e encaminhada para o exame de corpo delito que é obrigatório (em todos os casos que ocorrer contato físico entre o agressor e a vítima).

De acordo com as necessidades das vítimas, há a possibilidade de serem encaminhadas para atendimento pessoal com assistente social e psicólogo. Nos casos em que a vítima não possuir abrigo ou quando está sujeita a risco de vida, a mesma é encaminhada para Casas Abrigo juntamente com filhos (menores de idade). Vale ressaltar que todo este atendimento é ofertado por intermédio da Delegacia Especializada.

Em relação aos dados de atendimento das DEAMs de João Pessoa/PB, no Mapa da Violência de 2015 – Mulheres, o estado da Paraíba ocupa o 6º lugar no Brasil com uma taxa de homicídios 6,4% contra as mulheres para cada 100 mil/hab. segundo dados demonstrados abaixo.

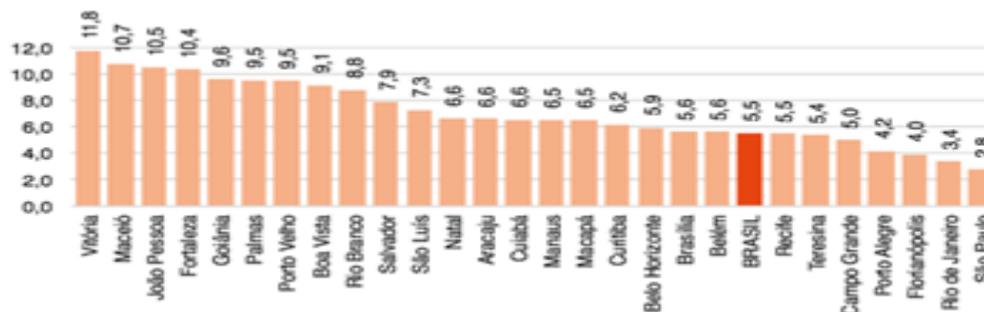
**Gráfico 1:** Ordenamento das UFs, segundo taxas de homicídios de mulheres (por 100 mil). Brasil 2013.



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de Mulheres no Brasil

Entre as capitais do país, a cidade de João Pessoa, fica na 3ª posição com uma taxa de homicídio 10,5% para cada 100mil./hab. segundo dados demonstrados abaixo.

**Gráfico 2:** Ordenamento das capitais, segundo taxas de homicídios de mulheres (por 100 mil). Brasil 2013.



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de Mulheres no Brasil

Quanto aos dados mais específicos produzidos pelas delegacias Sul e Norte de João Pessoa ficaram a desejar as informações obtidas. Preferiu-se não detalhar, pois ficaram inconsistentes. A organização estatística das DEAMS é ainda precária. Neste sentido, corroborando com Carreira e Pandjarian (2003, p. 16) que um dos principais problemas relacionados às políticas públicas “a inexistência de um sistema eficaz de registro, produção e análise de dados estatísticos no que diz respeito à violência contra a mulher”.

No que se refere aos dados coletados por meio de entrevistas com as atuais gestoras/titulares de cada DEAM de João Pessoa, sobre a relevância das DEAMS para a Política de Enfrentamento à Violência, constatou-se algumas informações: A delegada entrevistada do *case 1*, considera que o atendimento mudou devido à institucionalização da abertura do inquérito. Sobressaindo, portanto, a relevância da atuação da Delegacia Especializada como órgão que atua como porta de entrada e mediante o qual a mulher em situação de violência encontra amparo, instrução e direcionamento para os demais serviços ofertados no contexto da Rede de Atendimento.

Segundo, descrição das delegadas é perceptível o aumento no número de denúncias nos últimos cinco anos, bem como, o aumento da procura da delegacia pelas mulheres em situação de violência. Elas acreditam que “hoje a delegacia está mais próxima da vítima, sendo causa do aumento no número de denúncias” (Entrevistas, 2017, p.1). Outro fator que elas apontaram foi a divisão entre as duas regiões da cidade, com a criação da DEAM Sul, facilitou o atendimento, visto que a vítima que reside na zona sul não mais precisa se deslocar até o centro da cidade em busca de atendimento (Entrevistas, 2017, p.1).

Outro fator apontado durante as entrevistas e que contribuiu para a proximidade entre a delegacia e a vítima de violência é a oferta do serviço SOS Mulher Protegida, que consiste na entrega de aparelhos celulares dotados de um aplicativo que auxilia na proteção de mulheres sob medida protetiva, com a vida ameaçada. O aplicativo permite a vítima estar com contato direto com o Centro Integrado de Operações Policiais CIOP, por meio de uma interface que possui as cores verde, amarelo e vermelho e que remete às possíveis situações de risco enfrentadas pela vítima.

Segundo a delegada entrevistada no *case 1*, a mulher permanece com o celular por um período de 02 meses, prorrogável por igual período quando não solucionado o caso. Entretanto, aduz que “a delegacia não dispõe de celulares para todas as vítimas, pois o número de celulares ainda é reduzido” (ENTREVISTA, 2017, P.02).

Alguns problemas foram percebidos no que atine à administração da própria delegacia. No *Case 1*, a insuficiência do quadro de servidores lotados foi apontada como o principal problema enfrentado no âmbito de atuação da delegacia. Diante da alta demanda praticada, o número de servidores se mostrou aquém do necessitado. Tal perspectiva foi compartilhada no *Case 2*.

Quando questionadas sobre os principais problemas ou dificuldades do trabalho nas DEAMs, elas apontaram que a:

Falta de funcionários, notadamente no cartório. A gente tem o povo de rua que trabalha com certa folga, mas o pessoal da escritoria de cartório é a nossa grande preocupação. Porque não adiante ir para a rua e fazer intimação se não tiver gente aqui para acolher essas testemunhas, esses acusados para ouvi-los. (ENTREVISTA, 2017, P. 01)

Também foi pontuada a ausência de catalogação dos casos em relação às localidades da região metropolitana de João Pessoa nos quais são percebidos os maiores índices de violência. Contudo, segundo a entrevista *Case 1*:

Nos bairros de Mandacaru e Roger são bastante comuns as ocorrências [...] mas a violência doméstica é muito democrática e independe de nível social, mas o que se pode perceber é que os bairros que possuem menores denúncias são aqueles onde vivem os moradores são mais idosos. (ENTREVISTA, 2017, P.01)

Já no âmbito do enfrentamento à violência, a principal dificuldade foi apontada por ambas as delegadas. Segundo relatado pelo *Case 2*, é a alta ocorrência do número de mulheres vitimadas pela violência que buscam retratação e requerem desistência do processo. “Em muitos casos, as vítimas reatam o relacionamento com o agressor e procuram, dias após o atendimento, abandonar do procedimento instaurado. Segundo a delegada titular, “quando intimadas, elas vêm e dizem ‘eu não tenho testemunhas’ ou ‘a gente já reatou o relacionamento’ [...] essa é a maior dificuldade, porque, em cerca de 90% dos casos atendidos, elas vêm aqui para desistir” (ENTREVISTA, 2017, P.01). A delegada salienta ainda os casos em que as próprias vítimas desaparecem e não dão mais satisfação. Pessoa e Lima (2000) já apontavam esse mesmo comportamento das mulheres há mais de dezessete anos. Diante disso, um dos fatores relevantes era investigar os indicadores de inquiridos que ficam suspensos devido o processo investigatório.

As mulheres atendidas são informadas da impossibilidade de desistência nos casos que são tratados pela legislação como de ação penal pública incondicionada. Não obstante, ainda segundo a delegada, as mesmas costumam comparecer para requerer a desistência do procedimento.

O *case 1* ressalta a alta incidência de mulheres que são atendidas duas vezes ou mais: “Os atendimentos são bastante variados por dia. Alguns atendimentos são com mulheres que vão buscar atendimento pela primeira vez, mas a maior parte dos atendimentos é de mulheres que já foram atendidas anteriormente” (ENTREVISTA, 2017, P.02)

Tais fatos apontam para as limitações da ação das DEAMS, que diante dos paradoxos da violência, as mulheres, exigiram a criação de um atendimento diferenciado em proteção à sua dignidade, mas ainda não a utilizam de forma digna.

Muitas mulheres decidem continuar a viver com seus agressores (principalmente quando são os seus parceiros), nessa relação de conflito, ora enfrentando, ora sucumbido ao medo, à ameaça e à esperança que tudo pode mudar. Em advindo novos episódios de agressão, buscam novamente o atendimento policial, protelando, negociando, até chegar ao homicídio de fato. Por isso, que é fundamental o trabalho de rede para que a mulher se sinta e seja de fato amparada para que ela corte o circuito de violência a que está submetida, confiando em si própria e tendo as bases para dar os primeiros passos de independência do convívio familiar violento, negligente e mutilante.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência é fator presente em todas as sociedades que se sucederam ao longo dos séculos. Parte integrante do fenômeno violência, a violência cometida contra a mulher reveste-se de uma ideia de prática comum, levada a efeito no âmbito familiar, apela contra a dignidade e integridade da vida humana, objetiva a humilhação da mulher e a impede de viver a liberdade e gozar dos direitos que lhe são inerentes enquanto ser humano.

O presente trabalho teve como propósito salientar a importância resguardada à operação do Estado enquanto interveniente no contexto social para a promoção da paz, da igualdade e da liberdade a partir da atuação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, como órgão que representa o Estado e na política nacional de enfrentamento da violência contra a Mulher.

Neste sentido, o Estado atua por meio de políticas públicas destinadas à proteção e defesa da mulher que se encontrada em situação de violência. Deve também agir num sentido preventivo, por meio de instrumentos que visem à conscientização de homens e mulheres acerca do inalienável direito do ser humano a uma vida digna.

Atualmente, amparada na legislação em vigor, uma ampla Rede de Atendimento disponibiliza diversos serviços básicos no acompanhamento, tratamento, prevenção e proteção aos casos nos quais mulheres são alvos de violência descabida. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) destaca-se como norma essencial na instituição de

valores e procedimentos tendentes à proteção da mulher. No bojo da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, uma gama de medidas, ações e instituições encontram-se na frente de batalha para combate e erradicação da violência. Dentre essas políticas, o presente trabalho se concentrou na atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher que funcionam na cidade de João Pessoa/PB.

Constatou-se que o atendimento ofertado pelas delegacias é amplo e de fácil acesso. Através de duas unidades que funcionam nas regiões Sul e Norte da cidade, as delegacias operam de modo próximo à sociedade e se apresentam como instrumentos indispensáveis no combate à violência.

Enquanto unidades da Polícia Civil sobressaem à relevância da atuação de tais órgãos no atendimento às vítimas de violência. As delegacias funcionam como uma porta de entrada aos demais serviços que são disponibilizados pela Rede de Atendimento. Os agentes lotados nas delegacias acolhem a vítima, encaminham para cuidados médicos e de perícia legal, fornecem proteção à vítima na recuperação de seus pertences e são responsáveis pela condução aos serviços de assistência social, psicologia e assistência jurídica.

A delegacia é também responsável pelo direcionamento da vítima às Casas Abrigo, nos casos em que a vítima é submetida a risco de vida e não tem como se defender. Destaque-se ainda a operacionalização de núcleos da Defensoria Pública que funcionam nas dependências de ambas as delegacias e de serviços como o do SOS Mulher Protegida, consistente na disponibilização de aparelho celular que permite contato direto da mulher com a Unidade Policial para comunicação de casos de ameaça ou agressão.

Tal diversidade de funções e áreas de atuação aponta para a extrema relevância que possuem as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher no contexto do combate à violência na cidade de João Pessoa.

Não obstante tais fatos, a partir de entrevistas realizadas diretamente com as delegadas titulares das duas delegacias, constataram-se algumas dificuldades enfrentadas no cotidiano institucional de tais órgãos. A ineficiência do exíguo quadro de funcionários disponíveis foi fator unânime de dificuldade no exercício de ambas as delegacias. Conforme salientado durante as entrevistas, faz-se necessário a disponibilidade de oficiais suficientes para o atendimento nas ruas e também no acolhimento, acompanhamento e escuta das vítimas e dos acusados.

Quanto ao serviço SOS Mulher Protegida, estratégia importante para defesa da vítima, ficou constatado que inexistem equipamentos celulares suficientes para todas as vítimas atendidas nas delegacias.

Também o serviço de análise e catalogação de dados mostrou-se aquém do desejado. Foi registrada a inexistência de um sistema específico para análise e controle de estatísticas no que diz respeito aos casos atendidos pelas delegacias. Os dados que foram repassados foram colhidos por determinados oficiais que atuaram em períodos específicos e que faziam o cadastramento em planilhas separadas. O fato dos dados apresentados serem segregados em cada delegacia, inexistindo uma análise conjunta que leve em consideração toda a cidade de João Pessoa, a nosso ver, dificulta uma visão geral da situação de violência dentro do município, o que poderia contribuir para tomada de ações específicas e coordenadas de conscientização e prevenção nos locais com maior incidência de casos de violência, levando-se em consideração as características das vítimas e dos agressores.

Deste modo, o que se pode concluir é que, no geral, as Delegacias Especializadas localizadas na cidade de João Pessoa se mostraram como importantes instrumentos dentro do contexto do plano de enfrentamento à violência. O atendimento ofertado é satisfatório e, como porta de entrada logra êxito no acolhimento e direcionamento das vítimas aos serviços de saúde, segurança, habitação, orientação e acompanhamento jurídico, social e psicológico. Merece relevância o programa SOS Mulher Protegida como instrumento operacionalizado no âmbito da delegacia, permitindo o contato imediato da vítima com a polícia.

As dificuldades foram apontadas com o intuito de contribuir para a análise crítica dos mecanismos adotados, de modo a estimular uma constante evolução e lapidação das políticas implementadas que são tão necessárias no contexto da violência sofrida pelas mulheres.

Tais análises revestem o estudo proposto da relevância acadêmica que dele se espera, uma vez que a instrução acadêmica pressupõe uma análise crítica do tema abordado.

## **REFERÊNCIAS**

ALVES, Branca M.; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 14 nov. 2017.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. **Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/i-pnpm>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Coleção: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero, patriarcado e violência**. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

PESSOA, Joseneide S.; LIMA, LEYLA, M. **Violência física contra a mulher na esfera conjugal**: uma das faces da violência de gênero. Mimeo (Monografia) do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2000.

CAMPOS, Elza Maria. Lei Maria da Penha – **Conquistas históricas das mulheres brasileiras**. Disponível em: <<http://www.cresspr.org.br>> Publicado em 07/08/2009.

CARREIRA, Denise & PANDJIARJIAN, Valéria. **Vem pra roda, bem pra rede!**: Guia de apoio à construção de redes e serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher. São Paulo, Rede Mulher de Educação, 2003.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil**: dinâmica de uma intervenção política. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. Olhares Feministas. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

DEBERT, Guita Grin G.; GREGORI, MariaFilomena; PISCITELLI, Adriana Garcia. (Orgs.). **Gênero e distribuição da justiça**: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/ Unicamp, 2006.

FUNARI, Pedro Paulo A. **Grécia e Roma**. São Paulo: Contexto, 2002.

GIFFIN K. **Violência de gênero, sexualidade e saúde**. Cad Saúde Pública.1994; 10(supl 1):146-55.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

Krug EG, Dahlberg LL, Mercy JA, Zwi AB, Lozano R, editors. **World report on violence and health**. Geneva (CH): World Health Organization; 2002.



MASSUNO, Elizabeth. **Delegacia de defesa da mulher: uma resposta à violência de gênero**. In: BLAY, Eva Alterman (org.). **Igualdade de oportunidades para as mulheres**. São Paulo: Humanitas, 2002, p. 25-55.

Nações Unidas. Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Assembleia Geral Resolução nº A/RES/48/104 de 20 de dezembro de 1993. Genebra; 1993.

Organização Pan-americana de Saúde. *Violência y Salud. Resolución nº XIX*. Washington D.C. : Opas; 1994

ORMEÑO, G. R. **Violência contra mulher e a mulher encarcerada sistema judiciário**. Revista da Defensoria Pública: São Paulo, Ano 5 –n.1, 2012. Disponível em <<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/20/2artigo.revista2012.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

PANDIJIARJIAN, Valéria. **Sociedade, direito e estado em tempos de violência**. In: KUSPSTAS, Márcia (org.). **Violência em debate**. São Paulo: Moderna, 1997, p.115-133. / Coleção Polêmica. Série debate na escola.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, 2008.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

RANGEL, Olívia Joffily. **Violência conjugal contra a mulher**, “Narciso acha feio o que não éespelho...”. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: SP, 1999.

SILVA, Luciane Lemos. **CEVIC: A violência denunciada**. Dissertação de Mestrado Programa de Pós Graduação em Saúde Pública. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC, 2005.

STREY, Marlene N.; WERBA, Graziela C.; NORA, Thais C.. **“Outra vez essa mulher”? Processo de atendimento a mulheres em situação de violência nas Delegacias da Mulher do RS**. In STREY, Neves; AZAMBUJA, Mariana P. R. de; JAEGER, Fernanda P. (organizadoras) *Violência, gênero e políticas públicas*, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é Violência contra a Mulher?** São Paulo: Brasiliense, 2002.

VRISIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga**. Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. 1. Ed. São Paulo: Odysseus, 2002.

WASELFISZ, J. J. Mapa da Violência 2015: **Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília, 2015. Disponível em:

<[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2.pdf)>. Acesso em: 14 nov. 2017.

## APÊNDICE A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO - DTG**  
**CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

**Aluna: VANESKA DOS SANTOS**

**Orientador(a): Prof. Dr.<sup>a</sup> JOSENEIDE SOUZA PESSOA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: O papel da Delegacia Especializada no combate à violência na cidade de João Pessoa/PB**

**Esta pesquisa faz parte do Projeto de Pesquisa para conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública da UFPB.  
Tem por objetivo analisar as articulações desenvolvidas pela DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.  
Os dados fornecidos serão mantidos em sigilo.**

## QUESTIONÁRIO

- 1- Quais os principais problemas enfrentados no âmbito de atuação da delegacia?
- 2- Quantos funcionários compõem a Delegacia da mulher?
- 3- Quais as funções desses funcionários?

- 4- Quantos atendimentos são realizados diariamente na DEAM?
- 5- Qual o procedimento usado no atendimento à mulher vítima de violência?
- 6- Números de casos e quais os tipos de violência contra a mulher foram registrados de 2013 á Outubro de 2017 na DEAM?
- 7- Qual a idade média das mulheres atendidas na DEAM vítimas de violência?
- 8- A delegacia trabalha com alguma ação conjunta com parcerias voltada ao combate a violência contra a mulher? Quais?
- 9- Levando em consideração o número de casos de violência contra a mulher nos últimos cinco anos, é possível constatar o aumento ou diminuição? Em que medidas?
- 10- Quais localidades da região metropolitana de João Pessoa são percebidos os maiores índices de violência contra a mulher?
- 11- Desenvolvem ações de prevenção e redução da violência contra a mulher? Quais?
- 12- Existe alguma articulação da DEAM em prol da Política Estadual da Mulher? Quais?
- 13- Quais problemas enfrentados pela DEAM no enfrentamento á violência contra a mulher na sua percepção?